

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 10/61

Data:- 21 de Dezembro de 1.961.

Súmula:- Fixa o quadro do perímetro urbano da sede do município de Matelândia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, decretou, e eu, Ervino Haas, Prefeito Municipal., sanciono a seguinte Lei :-

Art. 1º ) - Fica delimitado, para os fins de lei, o quadro do perímetro urbano da sede do município de Matelândia, em forma quadrangular, com linhas retas e secas, numa extensão de 3.500 metros lineares cada uma, tomando-se por base o centro da cidade.

Art. 2º ) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matelândia, em 21 de Dezembro de 1.961.



Ervino Haas

Prefeito Municipal.

Aprovado em 22/12/61

Contador.